

EMENDA MODIFICATIVA Nº 155/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo que tem por objetivo promover atividades voltadas a atender jovens e adultos nas modalidades de *jiu jitsu*, zumba e balé, visando a melhoria na qualidade de vida na cidade de Parauapebas.

Interessado: Associação T1 – Associação Esportiva T1, inscrita no CNPJ nº 54.698.356/0001-70.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento social e esportivo;



CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Associação T1 – Associação Esportiva T1, inscrita no CNPJ nº 54.698.356/0001-70, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza privada e com finalidades sociais, educativas e desportivas com foco na defesa dos interesses sociais, com vasta experiência no atendimento às atividades voltadas ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º¹, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação T1 – Associação Esportiva T1, cuja prioridade é 5ª de 12, no valor de R\$ 100.102,46 (cem mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos), para fins de prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo que tem por objetivo promover atividades voltadas a atender jovens e adultos nas modalidades de *jiu jitsu*, zumba e balé, visando a melhoria na qualidade de vida na cidade de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 28 de novembro de 2024.

JOSEMIR SANTOS SILVA Vereador



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida											
Órgão		88	Emendas Parlamentares								
UO		8888	Emendas Parlamentares								
No	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte	Valor					
					Recurso						
1 ^a	04 12	2 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	100.102,46					

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída										
Órgão 08		08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer							
UO 0		0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer							
No	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte	Valor				
					Recurso					
1 ^a	27 8	11 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	33.50.41.00	17080000	100.102,46				
TOTAL										

JOSEMIR SANTOS SILVA

Vereador